



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HÉLCIO ANTONIO DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Mauá, e **ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA**, Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei nº 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da Assembleia no dia 01 de novembro de 2016, às 09h00, no Auditório do Programa Qualifica Mauá, localizado na Rua Rio Branco, 85 – Centro, Mauá / SP, para proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2016 – 2018.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º – A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo, em ambos os casos, quorum de maioria simples das entidades habilitadas.

Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 2º – A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Capítulo II

Dos objetivos e composição da assembleia

Art. 3º – A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos os seis (06) representantes da sociedade civil mais votados, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.

Art. 4º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas no CMDCA, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Parágrafo único – Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se entidades devidamente registradas aquelas que, até o dia 17 de outubro de 2016, possuam o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 5º – Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

Art. 6º – Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;

II – idade superior a dezoito (18) anos; e

III – estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.

Parágrafo único – São impedidos de candidatar-se:

I – marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

II – membros dos Conselhos Tutelares;

III – Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e

IV – Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º – O pedido de registro da candidatura e habilitação de entidades será feito no período de 20/09/2016 a 17/10/2016, das 09h00 às 16h00, na sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e Ação Social – S.C.A.S, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP - Telefone para contato: 4555-1999 Ramal 51/55.

§ 1º – Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.

§ 2º – Para o registro de candidatura e habilitação de entidades deverão ser preenchidos e entregues os anexos I e II deste edital, acompanhados por toda documentação exigida no artigo 6º no prazo previsto neste artigo.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral, no dia 19 de outubro de 2016, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, das candidaturas indeferidas e a relação das entidades não aptas a votar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto na sede do CMDCA nos dias 20 e 21 de outubro de 2016, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

§ 2º – O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia em 25 de outubro de 2016.

§ 3º – A Comissão Eleitoral, no dia 27 de outubro de 2016, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.

Art. 9º – A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.

Capítulo III Da dinâmica da Assembleia

Art. 10 – A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 11 – O pleito terá a seguinte dinâmica:

I – Chamada das entidades;

II – Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;

III – Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único – As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.

Art. 12 – Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas.

Parágrafo Único – Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até as 10h00.

Art. 13 – Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 1º – A Comissão Eleitoral, no dia 03 de novembro de 2016, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).

§ 2º – Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto na sede do Conselho nos dias 04 a 07 de novembro de 2016, no período das 09h00 às 12h00.

§ 3º – O CMDCA analisará os recursos interpostos em reunião ordinária no dia 08 de novembro de 2016.

§ 4º – O CMDCA, no dia 09 de novembro de 2016, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.

§ 5º – A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 22 de novembro de 2016, às 09h00 em reunião ordinária, na sala de reuniões da Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito na Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli – Mauá/SP.

Art. 14 – Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.

Art. 15 – Ficam válidas para este Edital as inscrições dos candidatos e habilitações das Entidades já requeridas através dos Editais publicados nos dias 20 de abril, 03 de junho e 29 de julho de 2016.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 20 de setembro de 2016.

HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito em exercício

ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**ANEXO I - FICHA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
PERÍODO DE 20/09/2016 a 17/10/2016 – GESTÃO 2016/2018**

Mauá, ____ de _____ de 2016

À
Comissão Eleitoral
A/C Presidente Sr. Abraão Francisco da Costa

Eu, _____ representante
legal do(a) _____,
sito à _____
n.º _____ Bairro _____

solicito habilitação para participar com direito a voto para formação do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

- I. () Estatuto da Entidade registrada em Cartório;
- II. () Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- III. () Relatório anual de atividades;
- IV. () Duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- V. () Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente;
- VI. () Cópia do Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá,

OBS.: Os documentos dos itens de I à IV acima descritos poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no CMDCA do município de Mauá.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

ANEXO II – Ficha de Inscrição para candidatos a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Período de 20/09/2016 a 17/10/2016.

GESTÃO 2016/2018

Mauá, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____ Sexo: (F) / (M)
Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade _____
Estado Civil: _____ Endereço: _____
n.º _____ Bloco _____
Apto _____ Bairro: _____
Tel.: (____) _____ Profissão: _____
Entidade: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Tel.: (____) _____
Nome do(a) Presidente: _____

Em conformidade com o Art. 6º poderão candidatar-se, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 2.356/91, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	RG (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	CPF (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	Certidões negativas de Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Mauá;
<input type="checkbox"/>	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou 2 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia simples).

Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo.

Inscrição n.º _____

ENTIDADE: _____

**Assinatura do Representante Legal da
Entidade**

Assinatura do Candidato